



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos a fim de desenvolver ações estruturantes e de gestão coordenada do Complexo Turístico Religioso – Santuário Santa Rita de Cássia, na cidade de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pleiteada justifica-se tendo em vista a necessidade de fomentar a comercialização e a promoção de serviços, produtos e empreendimentos relacionados ao turismo; sensibilização para promoção da inclusão social da pessoa com deficiência e /ou mobilidade reduzida e a pessoa idosa; e para promoção e apoio à comercialização do produto turístico; preparando empresários e todo o trade turístico através da realização de ações de qualificação do setor de serviços de transportes e mobilidade urbana, além de promover melhorias de qualificação profissional e nas áreas de segurança e saúde para aperfeiçoar os serviços que serão oferecidos aosromeiros que visitarão o Santuário de Santa Rita de Cássia, notadamente durante os eventos religiosos, em face da importante necessidade de que os negócios e profissionais diversos ligados diretamente à atividade turística estejam qualificados e que o produto turístico “Complexo Turístico Religioso: Santuário de Santa Rita Cássia” esteja formatado e em conformidade com as proposições do Ministério do Turismo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal do Turismo, o andamento do fornecimento/execução dos produtos/serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante o edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, bem como na “proposta de preços” apresentada pela CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar o produto/serviço entregue/executado fora das especificações;
- e) Notificar à CONTRATADA caso seja constatado alguma irregularidade na entrega/execução dos produtos/serviços, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção na entrega/execução dos produtos/serviços com o licitado, bem como se houver atraso; e
- g) Oferecer à CONTRATADA, no que couber, condições no local de trabalho para o perfeito andamento dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até a efetiva entrega do produto/serviço devidamente atestado e aceito pela CONTRATANTE, conforme o caso;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- c) Entregar, quando solicitado, todos os produtos (relatórios, pareceres, pesquisas e congêneres) oriundos da execução dos serviços, necessários à prestação de contas final da CONTRATANTE junto ao órgão conveniente;



- d) Efetuar a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, termo de contrato e no plano de trabalho do Convênio pactuado com o Ministério do Turismo;
- e) Entregar/Executar todos os produtos/serviços dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, conforme o caso, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” do edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pela disponibilização de todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo transporte necessário em função da entrega/execução, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, equipamentos, carga, descarga, montagem e desmontagem, conforme o caso; e
- h) Assumir todas as responsabilidades advindas pela omissão, caso se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE objetivando a plena execução do objeto pretendido.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

5.1. São condições de fornecimento e/ou execução:

- a) No caso fornecimento, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compras, para a entrega dos produtos no município de Santa Cruz/RN;
- b) Os serviços serão executados no município de Santa Cruz/RN, no período de janeiro/2014 a novembro/2014, conforme o caso;
- c) Os produtos/serviços serão fornecidos/executados de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras/serviços emitidas pela CONTRATANTE, conforme o caso;
- d) Os produtos/serviços solicitados deverão ser entregues/executados no município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, conforme o caso;
- e) Os produtos/serviços contratados e não fornecidos/executados não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda, conforme o caso;
- f) Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso;
- g) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega e/ou execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA; e
- h) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto licitado.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto serão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados por Servidor ou Comissão encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no “sub-item 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL”, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos do Ministério do Turismo e Contrapartida do Município de Santa Cruz/RN através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

- Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Função: 23 – Comércio e Serviços
- Sub-Função: 695 - Turismo
- Atividade: Manutenção do Complexo Turismo Religioso de Santa Rita de Cássia
- Natureza da despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.36 / 3.3.90.39

9. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Declarado o vencedor do certame, será facultada a CONTRATANTE a vistoria nas dependências da sede do PROPONENTE VENCEDOR, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal e aparelhamento disponíveis para execução dos serviços pretendidos.

9.2. A não comprovação de quaisquer das condições acima estabelecidas, será critério de desclassificação do licitante.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado para a presente é de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)..

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

12.1. Seguem os lotes contendo os produtos/serviços a serem adquiridos/executados, com respectivos valores estimados (preços máximos de referência) conforme detalhamento abaixo, segundo o Plano de Trabalho do Convênio pactuado.

LOTE 01					
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Catálogos 4 x 4 cores, couche liso, 36 lâminas	Unid.	10.000	3,00	30.000,00
2	Banners no formato 2,0 x 3,0m	Unid.	5,00	330,00	1.650,00



3	Folders: Capa 29,7x42,2 cm, 4x4 cores, Tinta esca em couche fosco 170g. Saída em CTP. Prova. Miolo: 12 págs, 21x29,7cm, 4 cores. Tinta esca em couche fosco 150g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, intercalação, grampeado e empacotado	Unid.	7.500	1,84	13.800,00
Total do Lote (R\$)					45.450,00
Total Global dos Lotes (R\$)					45.450,00

12.2 Especificações detalhadas dos serviços para o Desenvolvimento de Ações Estruturantes e Gestão Coordenada do Complexo Turístico Religioso; Santuário de Santa Rita de Cássia a ser realizada na cidade de Santa Cruz/RN.

META 03: Promoção e apoio a comercialização do produto turístico.

- **Fase 04 – Especificações:** Impressão de 7.500 folders; impressão de 7.500 capas 29,7x42,2 cm, 4x4 cores, tinta esca em couche fosco 170g. Saída em CTP. Prova. Miolo: 12 págs, 21x29,7cm, 4 cores. Tinta esca em couche fosco 150g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, Intercalação, Grampeado e Empacotado.
- **Fase 05 – Especificações:** Impressão de 05 banners no formato 2,0 x 3,0m.
- **Fase 06 – Especificações:** Impressão de 10.000 catálogos 4 x 4 cores, couche liso, 36 lâminas.

Santa Cruz/RN, em 07 de janeiro de 2014.

Carlos Antônio de Pontes
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Cruz/RN, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, estando ciente da obrigação de declarar fato superveniente impeditivo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Em, ____ de _____ de 2014.

Identificação e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENOR

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em, ____ de _____ de 2013.

Identificação e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, ____ de _____ de 2013.

Identificação e Assinatura do Responsável



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados na tabela a seguir, conforme especificações contidas no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 e anexos, bem como na “proposta de preços” da CONTRATADA.

LOTE 05					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Catálogos 4 x 4 cores, couche liso, 36 lâminas	Unid.	10.000		
2	Banners no formato 2,0 x 3,0m	Unid.	5,00		
3	Folders: Capa 29,7x42,2 cm, 4x4 cores, Tinta escala em couche fosco 170g. Saída em CTP. Prova. Miolo: 12 págs, 21x29,7cm, 4 cores. Tinta escala em couche fosco 150g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, intercalação, grampeado e empacotado	Unid.	7.500		
Total Global (R\$)					

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas com o objeto deste contrato serão custeadas com recursos do Ministério do Turismo e Contrapartida do Município de Santa Cruz/RN através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

- Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Função: 23 – Comércio e Serviços
- Sub-Função: 695 - Turismo
- Atividade: Manutenção do Complexo Turismo Religioso de Santa Rita de Cássia
- Natureza da despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.36 / 3.3.90.39

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compras, para a entrega dos produtos no município de Santa Cruz/RN;
- b) Os produtos serão fornecidos/executados de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE;
- d) Os produtos contratados e não fornecidos não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- e) Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso;



- f) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- g) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto licitado;
- h) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, a CONTRATADA, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- i) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados por Servidor ou Comissão encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014;
- b) Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no "sub-item 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL", alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e
- d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, homologada em ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA 7ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

As mercadorias contratadas serão fornecidas de forma parcelada, a partir da assinatura deste termo até novembro/2014.

CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal do Turismo, o andamento do fornecimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante o edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, bem como na "proposta de preços" apresentada pela CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações;
- e) Notificar à CONTRATADA caso seja constatado alguma irregularidade na entrega dos produtos, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- f) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção na entrega dos produtos com o licitado, bem como se houver atraso.

Da CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até a efetiva entrega do produto devidamente atestado e aceito pela CONTRATANTE;



- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, neste termo de contrato e no plano de trabalho do Convênio pactuado com o Ministério do Turismo;
- d) Entregar todos os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” do edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo transporte necessário em função da entrega, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, equipamentos, carga, descarga, montagem e desmontagem; e
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas pela omissão, caso se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE objetivando a plena execução do objeto pretendido.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Mercadorias será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 13 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de novembro de 2014.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme Cláusula 13 deste termo;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
- c) Caso sejam fornecidos produtos fora das especificações;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de 2014.

FERNANDA COSTA BEZERRA
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA
Empresa: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Fornecimento de Mercadorias", onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa GRAFICA E EDITORA LICEU – EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 24.084.386/0001-25, com sede à Rua Capitão Lima, 173, Santo Amaro, Recife/PE, neste ao representado pelo Sr. Ebel Valois da Silva, portador do CPF(MF) de nº 002.908.584-53 e RG de nº 284.746 – SSP/RN, residente e domiciliado no município de Recife/PE, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados na tabela a seguir, conforme especificações contidas no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 e anexos, bem como na "proposta de preços" da CONTRATADA.

LOTE 05					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Catálogos 4 x 4 cores, couche liso, 36 lâminas	Unid.	10.000	3,00	30.000,00
2	Banners no formato 2,0 x 3,0m	Unid.	5,00	275,00	1.375,00
3	Folders: Capa 29,7x42,2 cm, 4x4 cores, Tinta escala em couche fosco 170g. Saída em CTP. Prova. Miolo: 12 págs, 21x29,7cm, 4 cores. Tinta escala em couche fosco 150g. Saída em CTP. Prova. Dobrado, intercalação, grampeado e empacotado	Unid.	7.500	1,65	12.375,00
Total Global (R\$)					43.750,00

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 3ª - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas com o objeto deste contrato serão custeadas com recursos do Ministério do Turismo e Contrapartida do Município de Santa Cruz/RN através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

- Unidade: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- Função: 23 – Comércio e Serviços
- Sub-Função: 695 - Turismo
- Atividade: Manutenção do Complexo Turismo Religioso de Santa Rita de Cássia
- Natureza da despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.36 / 3.3.90.39

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compras, para a entrega dos produtos no município de Santa Cruz/RN;
- b) Os produtos serão fornecidos/executados de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Santa Cruz/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE;
- d) Os produtos contratados e não fornecidos não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- e) Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, conforme o caso;



- f) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- g) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto licitado;
- h) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, a CONTRATADA, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- i) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados por Servidor ou Comissão encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014;
- b) Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no "sub-item 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL", alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e
- d) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, homologada em 10 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA 7ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

As mercadorias contratadas serão fornecidas de forma parcelada, a partir da assinatura deste termo até novembro/2014.

CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal do Turismo, o andamento do fornecimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante o edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, bem como na "proposta de preços" apresentada pela CONTRATADA;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar o produto entregue fora das especificações;
- e) Notificar à CONTRATADA caso seja constatado alguma irregularidade na entrega dos produtos, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- f) Notificar à CONTRATADA caso haja distorção na entrega dos produtos com o licitado, bem como se houver atraso.

Da CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até a efetiva entrega do produto devidamente atestado e aceito pela CONTRATANTE;



- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos no edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, neste termo de contrato e no plano de trabalho do Convênio pactuado com o Ministério do Turismo;
- d) Entregar todos os produtos dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do “item 20” do edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo transporte necessário em função da entrega, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, equipamentos, carga, descarga, montagem e desmontagem; e
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas pela omissão, caso se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE objetivando a plena execução do objeto pretendido.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Mercadorias será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 13 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de novembro de 2014.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender as solicitações da CONTRATANTE, conforme Cláusula 13 deste termo;
- b) Caso haja a sub-contratação para o fornecimento dos produtos;
- c) Caso sejam fornecidos produtos fora das especificações;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2014.

FERNANDA COSTA BEZERRA
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Ebel Valois da Silva
PELA CONTRATADA
GRAFICA E EDITORA LICEU – EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____